



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 119/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 - Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
01- Secretaria Municipal de Educação

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2022</u>
12.122.0052.1.002	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.150.099,99

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
01- Secretaria Municipal de Educação

12.122.0052 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2022
2.150.099,99

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, 4 de julho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal